

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Horário n.º 27

Contratação de Técnico Especializado para Psicologia Educacional – 2023/2024

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho na redação atual e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, autorizado por Despacho de 25/08/2023, de Sua Excelência, a senhora diretora geral da administração escolar.)

Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de 1 Técnico Especializado para o ano escolar de 2023-2024, no Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria

- I. Nos termos do n.º 4 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação atual e da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e demais legislação aplicável torna-se público que se encontra aberto concurso para contratação de um técnico especializado, a termo resolutivo, para o ano escolar 2023-2024.
- II. O horário a concurso destina-se ao suprimento das necessidades permanentes de um técnico especializado para Psicologia educacional, de 35 horas.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) até ao final do prazo do concurso.
 - b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento em www.aepsi.pt.
 - c) O Contrato vigora pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
 - d) São requisitos de admissão os estabelecidos no artigo 22.º do ECD, com exceção do articulado relacionado com as habilitações profissionais exigidas no âmbito da intervenção psicológica e psicopedagógica. Pretende-se um técnico especializado, com habilitações académicas de nível superior na área da psicologia educacional. Devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

De acordo com o n.º 11 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação na redação atual e da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e demais legislação aplicável, os critérios de seleção são:

1. Avaliação do portfólio com ponderação de 30%

O portfólio deve ter no máximo três páginas, com todos os comprovativos em anexo, e ser estruturado de forma a permitir a avaliação dos seguintes itens, com as subponderações atribuídas:

1.1. Experiência profissional (EP) - 20%

Projetos desenvolvidos quer no âmbito da Psicologia Educacional, quer no âmbito da Psicologia.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

1.2. Habilitação académica - 5%

Habilitação Académica de Base (HAB)

20 Valores - Doutoramento

18 Valores - Mestrado (Pré-Bolonha)

16 Valores - Licenciatura

14 Valores - Bacharelado

1.3. Formação profissional relacionada com as competências necessárias ao exercício das funções (FP) - 5%

Ações de formação realizadas:

20 Valores – Formação num total de 150 ou mais horas;

18 Valores – Formação num total de 100 até 149 ou mais horas;

16 Valores – Formação num total de 80 até 99 ou mais horas;

14 Valores – Formação num total de 40 até 79 ou mais horas;

12 Valores – Até 40 ou sem duração comprovada

8 Valores - com duração indeterminável (seminários, conferências e afins)

0 Valores - ausência de qualquer tipo de formação

2. A entrevista de avaliação de competências com ponderação de 35% - (EAC)

2.1. Na entrevista de Avaliação de competências procurar-se-á analisar de forma estruturada os itens abaixo mencionados:

- a) Conhecimento da Função a desempenhar - 15%
- b) Relacionamento interpessoal - 10%
- c) Capacidade de comunicação - 5%
- d) Motivação para o desempenho da função - 5%

2.2. Cada um destes subcritérios será pontuado de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:

Elevado - de 17 a 20 pontos

Bom - de 13 a 16 pontos

Suficiente - 9 a 12 pontos

Reduzido - de 5 a 8 pontos

Insuficiente - de 1 a 4 pontos

2.3. Cada entrevista tem a duração máxima de 20 minutos

2.4. A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos comprovativos (envio de documentos digitalizados) das declarações prestadas por parte dos candidatos, até à data limite de candidatura, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

2.5. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como calendário a publicar.

Nos termos do n.º9 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho a aplicação do disposto na alínea b) do n.º6 do mesmo artigo é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades

3. O número de anos de experiência Profissional na área com a ponderação de 35% - (EP)

Considera-se o número de anos de experiência profissional na área, o tempo de serviço prestado como psicólogo educacional, que será avaliado do seguinte modo:

- 20 valores- experiência de 15 ou mais anos
- 18 valores- experiência entre 12 e 14 anos
- 16 valores- experiência entre 6 e 12 anos
- 14 valores- experiência entre 3 e 6 anos
- 12 valores - experiência entre 1 e 3 anos
- 8 valores - menos de 1 anos de experiência
- 0 valores - sem experiência profissional

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

- IV. O portfólio e respetivos comprovativos, devem ser enviados, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: geral@aepsi.pt
- V. A seleção dos candidatos será feita por um júri a designar pelo Diretor do agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria.
- VI. A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação. Em caso de igualdade de graduação, a ordenação dos candidatos, respeita a seguinte ordem de preferências:
- a) Candidatos que obtenham maior pontuação na entrevista profissional de seleção
 - b) Candidatos com maior experiência profissional na área;
- VII. São motivos de exclusão do presente procedimento:
- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
 - b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 na aplicação dos métodos de seleção

Terminado o processo de seleção será publicada em www.aepsi.pt a lista final ordenada do concurso e afixada na escola sede.

A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se na mesma aplicação.

Face à urgência do apoio a prestar aos alunos, este procedimento considera-se urgente reduzindo a audiência de interessados para cinco dias ao abrigo da alínea a) do número um do artigo 124º do Código de procedimento administrativo.

Póvoa de Santa Iria, 05 de setembro de 2023

O Diretor,